



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 12/03/1998

[Signature]
Presidente

As Comissões

De Justiça

Em 26/12/1998

[Signature]
Presidente

Protocolo Nº 015/98

Projeto de Lei 001/98 de 18/02/1998

Assunto: DETERMINA AREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DESTINADA PARA A DESOVA DA TARTARUGA

Autor: MARCUS ASSAD

Sala das Sessões 18/02/1998

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001798

Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Manoel
Sala das Sessões 12/03/1998
Presidente

DETERMINA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DESTINADA PARA A DESOVA DA TARTARUGA MARINHA.

As Comissões
De Justiça
Em 05/02/98
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica determinada área de preservação ambiental destinada á desova da tartaruga marinha, a área compreendida da orla marítima, entre a Rua 19 da Praia dos Castelhanos e a deságua do Rio Paratí, na localidade do Paratí, margeando-se com a Av. Beira Mar e a Praia do Além, em toda sua extensão.

ART. 2º - Toda e qualquer iluminação que por ventura vier a ser feita na área especificada no artigo 1º, deverá ser apropriada e colocada do lado oposto á orla marítima, após previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Pesca e Meio Ambiente.

§ 1º- Havendo interesse da municipalidade em urbanizar a referida área de preservação, essa deverá ser feita entre os limítrofes da Av. beira Mar e a Restinga existente, atendendo as determinações contida no caput deste artigo.

ART. 3º- Fica expressamente proibida a pesca de rede na área destinada a preservação ambiental descrita no artigo 1º, na época de desova determinada ano a ano pela Secretaria Municipal de Pesca e Meio Ambiente.

ART. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, responsável pela divulgação dos dados estatísticos da desova da tartaruga marinha.

ART. 5º- Terá o Poder Público Municipal o prazo de 180 dias, para regulamentar a presente lei a contar data de sua publicação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1998.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por _____
na das Sessões _____ / 19__
Presidente

MARCUS VINICIUS DOELLINGER ASSAD
VEREADOR

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTÓCOLO
Nº 01798 Fls. 08
Anchieta-ES 18/02/98
Bisnotti

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

As Comissões

De

Em, 05/03/1998

Presidente

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 001/98

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovada em 12/03/1998
Sala das Sessões
Presidente

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO, AO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 001/98.

O Art. 4º, do Projeto de Lei nº 001/98, contará com um Parágrafo Único portador da seguinte redação:

"Art. 4º -

Parágrafo Único - Ficarà a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca incumbida de realizar o monitoramento constante da área de desova das tartarugas marinhas, instalando placas indicativas dos locais dos ninhos de tartaruga."

Sala das Sessões, 04 de março de 1998.


Jesus Nascimento de Medeiros
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 036/98 Fls. 28^{aa}
Anchieta-ES 04/03/98

Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

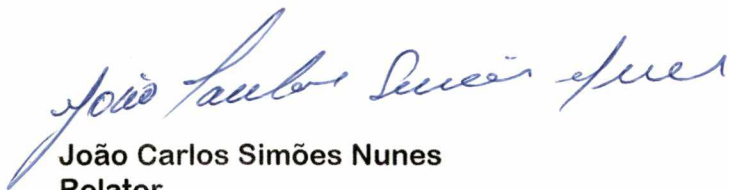
Parecer ao : Projeto de Lei nº 001/98
Autor : Marcus Vinícius Doellinger Assad
Assunto : Determina área de preservação ambiental destinada para desova da tartaruga marinha.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, com a emenda a ela apresentado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada, não havendo qualquer obstáculo legal à sua aprovação.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1998.



João Carlos Simões Nunes
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



Alfeu Delfino Leal
Presidente Ad'ok



Pio Salarini
Membro

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

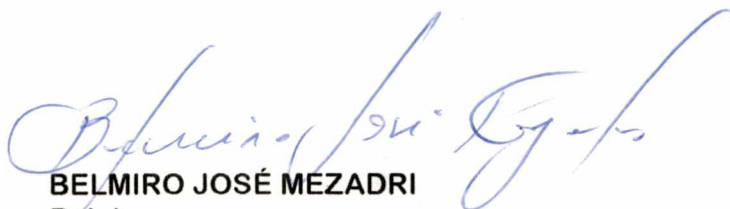
Parecer ao : Projeto de Lei nº 001/98
Autor : Marcus Vinícius Doellinger Assad
Assunto : Determina área de preservação ambiental destinada para desova da tartaruga marinha.

SR. PRESIDENTE :

Na qualidade de relator desta Douta Comissão, sou de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei acima enumerado, com a emenda a ela apresentado, por se tratar de matéria legal e constitucionalmente amparada, não havendo qualquer obstáculo legal à sua aprovação.

É o meu parecer.

SALA DAS SESSÕES, 12 de março de 1998.



BELMIRO JOSÉ MEZADRI
Relator

SR. PRESIDENTE,

Esta comissão adota e aprova o parecer de seu relator. É o nosso parecer.



JOSÉ MARIA ROVETTA
Presidente



SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ
Membro